

# Patricia Lara

Advocacia e Consultoria

**EXELENTEÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA – PARANÁ**

Proc. nº. 0000398-89.2019.8.16.0185

**GYM BRASIL ACADEMIA DE GINÁSTICA – LTDA, TOP FISIO CENTRO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA E CONDICIONAMENTO FÍSICO – EIRELI**, já devidamente qualificadas nos autos da Ação de Autofalência, de número em epígrafe, por sua advogada signatária, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 321 do CPC, apresentar:

## **EMENDA À INICIAL**

Onde, para tanto, oferta as condições abaixo evidenciadas.

As Autoras, por meio do despacho de mov. 15.1, foram instadas a emendar a inicial, nos termos do Art. 321 do CPC, no qual fora determinado à emenda da peça vestibular, para juntar os documentos exigidos no artigo 105 da LF.

### **I - EM LINHAS INICIAS – RENOVA O PEDIDO DE DECRETAÇÃO DE AUTOFALÊNCIA**

No tocante ao pedido de Autofalência, requer-se seja visto, ante as colocações ora entabuladas.

**Patricia Monteiro de Lara**  
OAB/PR 64.385

@ patricia\_m.lara@hotmail.com 📞 (41) 3679-7754 📠 (41) 98811-0006  
Av. Augusto Staben, 820 , Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR



# Patricia Lara

Advocacia e Consultoria

Em verdade, foi promovida uma ação de despejo nº 0012650-65.2017.8.16.0001 contra a empresa Gym Brasil Academia de Ginástica LTDA, ocorre que a ação de despejo a pedido do Requerente na mov. 119 em 31/07/18 para ser ratificada a classe processual, para Ação de Cobrança.

Conforme contrato de locação para fins não residenciais (doc. Anexo) a Sra. Josefina Zimmermann é caucionante, que tem como objeto um apartamento nº 21, integrante do Condomínio Residencial Merlot, localizado na Rua Amacio Mazzaropi, nº 41, Bairro Santa Cândida, CEP 82.640-100, Curitiba – Paraná, que esta devidamente identificado na matrícula 89.319, da 9ª Circunscrição Imobiliária desta Capital. (doc. Anexo)

Diante disso vem solicitar que a caução locatícia protocolado sob nº 240.054 em 14/08/14, seja retirada da matrícula do imóvel, pois a Sra. Josefina Zimmerman com 74 (setenta e quatro) anos de idade, é apenas caucionante. Devido ao pedido de autofalência a caucionante pessoa física, não responde pelas dívidas da empresa com seu patrimônio.

Haja vista os bens da empresa se encontram com o Senhor Adalberto Ubirajara Ferreira inscrito no RG sob nº 3.305.200-6, inscrito no CPF sob nº 530.190.249-00, residente e domiciliado na Rua Maria Mazuroski, nº 326, Bairro Cidade Industrial, CEP 81.250-340, Curitiba – Paraná, relação dos bens:

- 1) 15 (quinze) Step de madeira;
- 2) 47 (quarenta e sete) regulagem de plástico para step de plástico;
- 3) 02 (dois) Spaldar de madeira;
- 4) 01 (um) Spaldar de metal;
- 5) 01 (um) Aparelho de Leg Press;
- 6) 10 (dez) Bicycletas de Spinning;
- 7) 02 (duas) Bicycletas Moviment modelo BM 2700;
- 8) 01 (uma) Esteira Moviment;
- 9) 14 (quatorze) Barras para anilhas da modalidade PUMP, (doc.anexo).

## II - QUANTO À EMENDA À INICIAL

O pedido formulado diz respeito a demonstrações contábeis referentes aos 03 (três) últimos exercícios sociais; balanço patrimonial; demonstração de resultados acumulados; demonstração do resultado desde o último exercício social; livros obrigatórios e documentos contábeis.

Referente aos documentos solicitados foram apresentados somente extratos bancários e documentos contábeis, pois em 03 de janeiro de 2019 foi constatado que houve furto na empresa onde foi furtado todos os computadores com todas as informações e segredos da empresa. (doc.anexo)

A conta Bancaria das empresas Gym Brasil Academia de Ginástica – LTDA e Top Físio Centro Especializado em Fisioterapia e Condicionamento Físico – EIRELI apresentada Agencia: 49, Digito 3, Número da Conta 222.491, Digito 7 Bradesco S.A, conforme contrato assinado em 06/11/2007, trata-se das duas empresas. A empresa Top Físio foi fundada em 01 de agosto de 2017 diante disso a sócia e administradora Patricia Ziehlsdorff utilizou a mesma conta já mencionada. (doc.anexo)

**Patricia Monteiro de Lara**  
OAB/PR 64.385

📧 patricia\_m.lara@hotmail.com 📞 (41) 3679-7754 📠 (41) 98811-0006  
Av. Augusto Staben, 820, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR



# Patricia Lara

Advocacia e Consultoria

## III - REQUERIMENTO

Diante disso, havido o autor sanado a deficiência delimitada, vem pleitear, novamente, o exame de Decretação de Autofalência.

Respeitosamente, pede deferimento

Curitiba, 25 de julho de 2019.

**PATRICIA MONTEIRO DE LARA**  
**OAB/PR 64.385**



**Patricia Monteiro de Lara**  
OAB/PR 64.385

@ patricia\_m.lara@hotmail.com 📞 (41) 3679-7754 📠 (41) 98811-0006  
Av. Augusto Staben, 820 , Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR

